



ATA DA 87ª. SESSÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2000

Sessão Ordinária

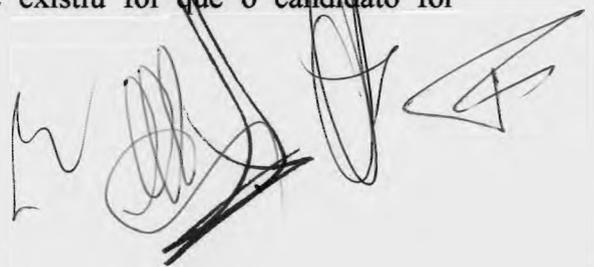
Às dezesseis horas do dia dois de outubro do ano de dois mil, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; suplentes da classe de Jurista, Dr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva e Dr. Flávio Claudevan de Gouveia Amâncio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente fez o seguinte pronunciamento: “Senhores Juizes, encerramos ontem a primeira fase da nossa maratona eleitoral, que prosseguirá, tendo em vista as disposições legais que obrigam a realização do segundo turno no Recife, em Jaboatão dos Guararapes e em Olinda. Entendo que o desempenho eleitoral com o andamento das eleições no primeiro turno em Pernambuco foi dos mais promissores. Apenas oito urnas do interior tiveram problemas: em Catende, em Moreno, em Iati, em Sairé, em Vicência, em Água Preta, em Goiana, e mais uma que eu soube agora, em Lagoa Grande. Quase todas elas, não posso garantir todas, mas pelo menos as de Catende, Moreno, Iati, Sairé, Vicência e Água Preta, o problema foi por defeito de fabricação do “flash card”. Esse material aqui chegou a um mês ou dois passados e, no teste realizado, a grande maioria deu indício de problemas. Foram devolvidos para Brasília para as providências, foram consertados ou substituídos, eu não sei bem, mas voltaram a apresentar os mesmos defeitos, ou seja, a partir de um determinado momento, eles não mais funcionavam. Um Juiz foi obrigado, após substituir a urna e verificar que o problema remanesca, a prosseguir a eleição com o voto tradicional e, posteriormente, fazer procedimentos legais do voto cantado para parte dos sufrágios. Algumas urnas também apresentaram problemas, mas o total dessas urnas foi de cento e quarenta, no universo de 14.100 urnas. O que significa que apenas 1% das urnas em Pernambuco deram problemas, quando o limite tolerável vai até 3%. Sem falar que, das cento e quarenta, de qualquer maneira, apesar de ter dado problema, só sete passaram à votação manual. Então, na nossa eleição, as coisas foram razoavelmente bem. Vou mais além, eu digo que em Pernambuco a situação foi ótima, porque eu recebi uma comunicação de que, em São Paulo, toda uma Zona Eleitoral apresentou o

Sônia Galvão

Arthur Pio dos Santos Neto

mesmo problema de “flash card” e ainda não há resultado. Vai ter que fazer a eleição em todo o município. Também o clima das eleições foi absolutamente tranqüilo. O que eu tenho notícias, até cinco horas da tarde, quando encerrou a eleição, é que tinha havido apenas oitenta e quatro detenções em todo o Estado de Pernambuco. Apesar de alguns Juizes terem ultrapassado certos limites, mas as detenções mesmo foram apenas oitenta e quatro, que num universo de cinco milhões e quatrocentos eleitores não é grande coisa. A apuração no Recife, às 9h15 da noite, estava praticamente encerrada, faltando apenas doze urnas que tinham apresentado problemas, especialmente quanto a extração dos boletins. Os boletins não tinham aparecido. Então, elas tiveram que ir até o Clube Português e serem tratados pela Junta que ali estava. Não houvesse este problema, nós, às 10h da noite, estaríamos dando o resultado total do Recife. Nós temos, entretanto, dois problemas maiores que ocorreram, um em Goiana, e o outro em Lagoa Grande. É que uma das urnas de Goiana queimou, depois de colhidos uma certa quantidade de votos. De tal maneira que queimou tudo; queimou o “flash card”, que isso era o mínimo; mas queimou o disquete de coleta de votos; e queimou o disquete interno. Então, esta urna não tem a mínima possibilidade de recuperação. O Dr. Wellington Santos, Secretário de Informática, entrou em contato com a Secretaria de Informática em Brasília, com os técnicos da PROCOMP, e no final das contas o resultado foi de que essa urna foi perdida. Eu peço ao Juiz Mauro Alencar que desse o complemento dessa minha comunicação e também estendesse ao problema de Lagoa Grande. Com a palavra, o Juiz Mauro Alencar prestou os seguintes esclarecimentos: “sabendo dessa notícia de Goiana, mantive contato com o Juiz, Dr. Carlos, que me informou que foram registrados cento e cinquenta e oito votos eletrônicos, onde se tem esse número pela folha de votação, no momento em que ela foi transformada em votação manual, entretanto, como o Presidente colocou, não há registro desses votos, quer no “flash card”, quer no disquete, ou mesmo no boletim de urna. E a votação passou, após cinco tentativas de substituição da urna, à votação manual, onde ocorreram cento e quarenta e oito votos. Fato semelhante a esse ocorreu nas cidades ditas pelo Presidente, em uma urna em Catende, Moreno, Iati, Sairé, Vicência e Água Preta. Nessas outras cidades não houve maiores conseqüências em face da grande diferença existente entre os candidatos primeiro e segundo colocados. No caso de Goiana não, a diferença ontem, com a exclusão dessa urna, estava em 58 votos. O que poderia, eventualmente, alterar o resultado. A Junta decidiu agora, ao meio dia, após ouvir informações da área de informática, por unanimidade, inclusive com parecer do Ministério Público, por apurar os votos manuais e declarar nulos os votos que não conseguiram ser lidos, os cento e cinquenta e oito votos. Então, houve a apuração dos cento e quarenta e oito votos manuais e essa diferença que era de cinquenta e oito, aumentou para setenta e dois votos. E aí, por presunção, aí a gente vai ver que se esses outros cento e cinquenta e oito votos fossem apurados, a diferença talvez fosse aumentar ainda mais. A decisão da Junta foi essa e pode, eventualmente, haver a interposição de recurso, o que será decidido por este Tribunal. No caso de Lagoa Grande, o que existiu foi que o candidato foi

Tonia Salvo



registrado, houve o pedido de registro de candidatura dele com um determinado número, mas por erro de digitação, ele foi registrado no programa de candidatura, no CAND, com outro número. Então, conseqüentemente, como todas as informações que são levadas para a urna eletrônica vêm desse programa, do CAND, conseqüentemente o número dele foi incluído na urna eletrônica erradamente, com número diverso. Um eleitor que quisesse votar nele, quando digitava aquele número aparecia candidato inexistente. Esse fato só foi observado por volta das 10 horas da manhã, mais ou menos, quando o Juiz decidiu por mandar afixar em cada uma das seções eleitorais de Lagoa Grande, termo de Santa Maria da Boa Vista, essa informação, com o número correto do candidato. Aí colocava o número que estava realmente na urna, e esse candidato, obviamente, impugnou essas urnas e assumiu até o compromisso que se fosse eleito, independentemente da votação, ele retiraria a impugnação. Mas ele só teve 21 votos, não foi eleito, e por enquanto manteve a impugnação. Entretanto, essa impugnação foi submetida à Junta, que decidiu por realizar uma nova eleição em Lagoa Grande, só a eleição proporcional. E aí, no caso, a Junta já recorreu de ofício dessa decisão, e a outra coligação, que se sentiu prejudicada, também recorreu. Não vou emitir um juízo de valor, porque esse processo vai vir aqui para julgamento, eu espero só na hora do julgamento falar sobre o meu ponto de vista". Prosseguindo, o Des. Presidente comentou que "num universo de 14.100 urnas, nós estamos restritos a problemas muito pequenos em número e em dimensão. O que nos dá a certeza de que por sorte e também o trabalho efetivo que realizamos, as eleições em Pernambuco transcorreram da melhor maneira possível. Eu me sinto na obrigação, inclusive, nesta hora, de agradecer a colaboração não só dos Juizes que compõem este Tribunal, e que sempre estiveram prontos a prestar a sua colaboração; aos Juizes Presidentes das Zonas Eleitorais, em especial o Juiz da Propaganda, que tanto sofreu nesses últimos dias; a Diretoria Geral, a Senhora Secretária Judiciária também, sempre atenta; a todo funcionalismo em geral, que não poupou esforços, não teve hora nem dia para trabalhar. A qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, e à noite, nós encontrávamos sempre um grupo de pessoas aqui, cuidando dos trabalhos, entre elas a Secretária de Administração carregando uma barriga que já está grande, mas sem parar de trabalhar. Então, eu queria expressar de público os meus agradecimentos a todos que compõem este Tribunal e que foram insones nos trabalhos que realizaram." Em seguida, o Pleno passou ao julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 5658

ORIGEM: CARUARU - PE (41ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Sérgio Falcão**

RECORRENTE: Coligação "União para renovar", por seu representante, Sr. Roberto Liberato.

Jan Grunberg Lindoso

RECORRIDO: Jorge José Gomes, candidato ao cargo de Prefeito pela Coligação "Caruaru de verdade".

Sônia Salvo

[Handwritten signatures]

José Américo Monteiro de Moraes

Parecer oral do Procurador Regional Eleitoral.

Preliminar e unanimemente, extinguiu-se o feito sem julgamento do mérito, ante a sua falta de objeto.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10180

ORIGEM: PASSIRA - PE

RELATOR: **Des. Arthur Pio**

REQUERENTE: Dra. EDINA MARIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA,
Juíza Eleitoral da 91ª Zona - Passira/PE.

Unanimemente, deferido o pedido.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10181

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Des. Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS,
Juiz Eleitoral da 4ª Zona - Recife/PE.

Unanimemente, deferido o pedido.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10182

ORIGEM: SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE

RELATOR: **Des. Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. JOSÉ ARNALDO VASCONCELOS DA SILVA,
Juiz Eleitoral da 40ª Zona - São Joaquim do Monte/PE.

Unanimemente, deferido o pedido.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10184

ORIGEM: ÁGUA PRETA - PE

RELATOR: **Des. Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. CLÁUDIO MALTA DE SÁ BARRETTO SAMPAIO,
Juiz Eleitoral da 38ª Zona - Água Preta/PE.

Unanimemente, deferido o pedido.

Posteriormente, o Juiz Mauro Alencar fez a leitura do acórdão referente ao Recurso Eleitoral nº 5658, publicando-o em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Sônia Sales, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.